



PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0001786-9

LICITAÇÃO SPOBRAS nº 133/SPOBRAS/2023

### CONTRATO Nº 091/SPOBRAS/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor de Obras **MARCO ALESSIO ANTUNES**, portador do RG nº 22.339.991-7 SSP/SP e CPF nº 213.241.558-76, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado o **CONSÓRCIO TEV JURUBATUBA**, com sede na Avenida Antonio Ramiro da Silva, 250 – Sala 3 – São Paulo, e-mails: [comercial@transviasct.com.br](mailto:comercial@transviasct.com.br), formado pelas empresas **TRANSVIAS TERRAPLENAGEM LTDA (EMPRESA LÍDER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.883.194/0001-40, neste ato representada por seu Sócio Diretor **GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO** portador do RG nº 8.417.069-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 066.537.858-07; **ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.333.769/0001-13, neste ato representada por seus Procuradores **JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA MENDONÇA DE BARROS**, portador do RG nº 5.502.375-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 770.014.278-53 e **MARCELO CESAR DE FIGUEIREDO** portador do RG nº 27.338.486-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 213.032.628-61, e **VOS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.129.913/0001-75, neste ato representada por sua Sócia **ERIKA STANGER** portadora do RG nº 42.323.246-0 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 337.690.498-70, e por seu Sócio **DANILO JOSÉ RIBEIRO** portador do RG nº 12.622.686-6 SSP/SP e CPF/MF nº 066.721.278-79, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, de acordo com as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE EXISTENTES E A DUPLICAÇÃO DA PONTE JURUBATUBA**, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI, portanto, o cadastro de “senha web” pela Contratada, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.

- 1.3. Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a **LICITAÇÃO Nº 133/SPOBRAS/2023** e a proposta comercial formulada pela **CONTRATADA**.
- 1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela SPObras e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de **vigência deste Contrato é de 21 (vinte e um) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 2.2. O prazo de **execução é de 18 (dezoito) meses**, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Início.
- 2.4. Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada da Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Os trabalhos serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. O valor do presente Contrato é **R\$ 67.131.009,52 (sessenta e sete milhões, cento e trinta e um mil e nove reais e cinquenta e dois centavos)** na data base de **outubro/2023** e cujo percentual de desconto ofertado é de **4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento)**, conforme da proposta da CONTRATADA, planilha orçamentária contratual (095265947) e cronograma físico-financeiro (095373274) que integrarão o futuro contrato;
- 4.2. Os serviços serão remunerados com recursos financeiros oriundos dotação orçamentária nº 98.00.98.22.15.451.3009.5100.4.4.90.51.00.08.2.759.0402.